

**Número:** 213  
**Data:** 26/12/2012  
**Editorial:**

O Comitê Gestor do Simples Nacional publicou no Diário Oficial da União de terça-feira, 18 de dezembro, por meio da Resolução CGSN nº 104, duas novas ocupações para o Microempendedor Individual, a partir de 2013.

Com as alterações, para o próximo ano as funções de Calheiro (a) e Reparador (a) de Artigos de Tapeçaria, serão incluídos no MEI.

Na mesma resolução ainda foram aprovadas algumas mudanças e disposições sobre a presunção de os escritórios contábeis não estarem autorizados pela legislação municipal a efetuarem o recolhimento do ISS em valor fixo diretamente ao Município, o imposto deverá ser recolhido pelo Simples nacional, pela seguinte opção: "prestação de serviços tributados na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006".

Outro ponto relevante é a permissão da Receita Federal do Brasil, Estados e Municípios, a utilizarem seus próprios documentos de lançamento fiscal até o final do ano que vem, mesmo após a disponibilização do aplicativo unificado (Sefisc).

E por último, o parcelamento dos débitos do Simples Nacional inscritos em Dívida Ativa da União, relativos aos anos 2007 e 2008 que poderão ser editados pela PGFN de acordo com a Portaria específica.

### LEGISLAÇÃO

#### **Alterado os parâmetros para a indicação das pessoas jurídicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial no ano de 2013**

Deverão ser indicadas, para o acompanhamento diferenciado a ser realizado no ano de 2013, as pessoas jurídicas:

I - sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual, no ano-calendário de 2011, seja superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

II - cujo montante anual de débitos declarados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas ao ano-calendário de 2011, seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III - cujo montante anual de massa salarial informada nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2011, seja superior a R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais); ou

IV - cujo total anual de débitos declarados nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2011, seja superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Além daquelas indicadas, estarão sujeitas ao acompanhamento diferenciado no ano de 2013 as pessoas jurídicas indicadas nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da Portaria RFB nº 2.356, de 2010.

Para fins do disposto no art. 6º da Portaria RFB nº 2.356, de 2010, deverão ser indicadas, para o acompanhamento especial a ser realizado no ano de 2013, as pessoas jurídicas:

I - sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual, no ano-calendário de 2011, seja superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

II - cujo montante anual de débitos declarados nas DCTF, relativas ao ano-calendário de 2011, seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

III - cujo montante anual de massa salarial informada nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2011, seja superior a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); ou

IV - cujo total anual de débitos declarados nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2011, seja superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Além daquelas indicadas, estarão sujeitas ao acompanhamento especial no ano de 2013 as pessoas jurídicas indicadas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Portaria RFB nº 2.356, de 2010.

Para fins do enquadramento serão consideradas as informações em poder da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) à época da definição da relação final dos contribuintes sujeitos ao referido acompanhamento.

Expirado o período do acompanhamento, e na ausência de novo disciplinamento normativo, os contribuintes indicados permanecerão sob o acompanhamento nos anos subsequentes.

### **Prazo de entrega dos DACONs relativos a outubro e novembro é adiado**

A Receita Federal do Brasil prorrogou para o 5º (quinto) dia útil do mês de fevereiro 2013 a data de entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACON) relativos aos meses de outubro e novembro deste ano.

A mudança consta na Instrução Normativa nº 1.302,

A prorrogação aplica-se também aos casos de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total.  
**Vencimentos e Obrigações**

<b>Dia</b>	<b>Obrigações</b>	<b>Competência</b>	<b>Documento</b>
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Dez/12	DARF (2 vias)
04	IOF	3º dec. de Dez/12	DARF (2 vias)
07	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Dez/12	Recibo (2 vias)
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Dez/12	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Dez/12	GFIP (2 vias)
Prorr	DACON – Mensal	Nov/12	Declaração/Internet
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Dez/12	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Dez/12	DARM
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Dez/12	DARF (2 vias)
10	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Dez/12	DARF (2 vias)
14	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Nov/12	
15	IOF	1º dec. de Jan/13	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1º dec. de Jan/13	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2ª quinzena Dez/12	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Dez/12	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Dez/12	GPS (2 vias)
18	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Dez/12	GPS (2 vias)
18	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Dez/12	DARF (2 vias)
18	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Dez/12	GPS (2 vias)
21	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Dez/12	DARF (2 vias)
21	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Dez/12	DAS – SIMPLES
21	DCTF – Mensal	Ago/11	Declaração/Internet
23	IOF	2º dec. de Jan/13	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
23	IPI - Demais produtos	2º dec. de Jan/13	DARF (2 vias)
25	COFINS	Dez/12	DARF (2 vias)
25	PIS	Dez/12	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Dez/12	DARF (2 vias)
31	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Dez/12	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Dez/12	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/12	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/12	DARF (2 vias)
31	REFIS	Dez/12	DARF (2 vias)
31	IRPF – Carnê-leão	Dez/12	DARF (2 vias)
31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Dez/12	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Excepcional	Dez/12	DARF (2 vias)
31	PAEX 2 – Simples Nacional	Dez/12	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Nov/12	Declaração/Internet
31	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Jan/13	DARF (2 vias)

**Entregas e Recolhimentos****PRAZOS DE RECOLHIMENTOS**

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	04.01
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.01
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.01
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.01
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	21.01
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.01
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.01
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.01
Simple Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural	15.01
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.01
ICMS/SP – Substituição Tributária	31.01

<b>PRAZOS DE ENTREGA REDF</b>	<b>DIA</b>
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.01
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.01
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.01
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.01
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.01
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.01
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.01
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.01
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.01
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.01

<b>PRAZOS DE ENTREGA DA GIA</b>	<b>DIA</b>
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i> 0 e 1	16.01
2,3 e 4	17.01
5,6 e 7	18.01